



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

() Equipamento () Serviços (x) Material/Mercadorias

Repartição interessada	Gabinete da Presidência
Responsável	Diretor(a) de Secretaria

1- OBJETO

Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, sendo um liquidificador industrial e uma sanduicheira/grill, destinados ao atendimento das demandas da cozinha da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, visando garantir melhores condições de preparo de alimentos, segurança, eficiência e continuidade dos serviços internos.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos que irão compor o patrimônio do órgão, para atender a cozinha da sede da Câmara Municipal de Bocaiúva.

A aquisição do Liquidificador tipo industrial e de uma sanduicheira tipo grill para a cozinha da Câmara Municipal de Bocaiúva, justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada, às demandas diárias de servidores, vereadores e demais colaboradores, bem como de oferecer suporte a reuniões, eventos institucionais e atividades internas. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se em condições inadequadas de uso, em razão do desgaste natural decorrente do tempo de utilização, o que compromete a eficiência, a segurança e a higiene no preparo de alimentos e bebidas.

Dessa forma, a compra dos novos equipamentos visa garantir a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, assegurando melhores condições de uso e o adequado atendimento às necessidades operacionais da cozinha da Câmara Municipal de Bocaiúva.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

3- DETALHAMENTO DOS ITENS E PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado poderá ser feita diretamente com fornecedores, ou através de consultas a banco de preços ou a outros processos com o mesmo objeto, conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiuva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição técnica minuciosa do material/serviço
01	Unidade	01	Liquidificador do tipo Industrial em Inox Com as seguintes dimensões: mínimo de 60 cm de altura e mínimo: 20 cm de largura. Capacidade mínimo 4 litros, potência mínima de 800 W, rotação mínima de 18000 rpm e voltagem de 127 V.
02	Unidade	01	Sanducheira tipo Grill em Inox Com as seguintes dimensões: mínimo de 8 cm de altura e 25 cm de largura e 20 cm de profundidade, com revestimento antiaderente. Voltagem de 127 V e potência: 850 W.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando o valor estimado da contratação e a compatibilidade do objeto com a hipótese legal de dispensa de licitação, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da lei 14133/21, cujo julgamento será menor preço por item.

5- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato não é aplicável a este processo, sendo a nota de empenho utilizada em sua substituição.

6- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

- 6.1** A gestão do contrato decorrente deste processo ficará a cargo do Diretor de Secretaria, que atuará como Gestor do Contrato, e a fiscalização contratual será exercida por Gizele Janiete de Souza Morais, competindo-lhes as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
- 6.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.4** Fica estabelecido no mínimo 3 meses de garantia por conta do fabricante.

7- PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto, será efetuado pela Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, até 05 (cinco) dias, após autorização da autoridade competente.
- 7.2** O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada.
- 7.3** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- 7.4** Em caso de irregularidade na emissão dos recibos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 7.6** Uma vez paga a importância discriminada, a contratada dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

8.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

- 9.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 9.1.3 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 9.1.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);
- 9.1.5 -** Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- 9.1.6-** Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência

10- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

44905200 equipamentos e materiais permanentes a dotação

11- PRAZOS/ ENTREGA:

O item deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, CEP 39390-000, no horário das 8h às 17h. A entrega deverá ser realizada em até 15 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Aristides Leonardo Tiago
Diretor de Secretaria

Bocaiúva-MG, 16 de Abril de 2026 .



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº, SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2026.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)